



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 21/2010

FL. N.º 105

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2010**

**N.º 21/2010**

**DATA:** Seis de Outubro do ano de dois mil e dez.-----

**HORA:** Quinze horas.-----

**LOCAL:** Gabinete da Vereação no Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENCAS:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva e Vereadores,-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

**FALTAS:** -----

Faltaram os Senhores Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, por se encontrar em gozo de licença parental;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida, por se encontrar em gozo de férias;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

A Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva perguntou se havia conhecimento de um muro de suporte de terras que ameaça ruir para o caminho público, no lugar de Macinhata, mais concretamente no Bairro Celestino Pinto. A população está preocupada. Questionou ainda de quem será a responsabilidade na eventualidade da queda e consequentes prejuízos.-----

2010.10.06

Perguntou ainda se está prevista para breve a repavimentação da estrada de Burgães, entre a Prio e a Sidel, uma vez que o piso está deteriorado.-----

Referiu ainda, relativamente ao desfile de moda Outono-Inverno 2010, que tomou conhecimento que quem estava a assistir fora da área reservada não ouvia o que se passava no palco. Questionou quais os custos do evento.-----

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** esclareceu, relativamente ao muro, e será encaminhado ao Vereador do Pelouro, Dr. Pedro Almeida, para averiguar se se trata de um muro particular ou público e dar o devido andamento.-----

No que se refere à estrada de Burgães, informou que a mesma levou pavimento novo há cerca de dois anos pelo que não está prevista nova pavimentação. A sua degradação deve-se aos constantes rasgos efectuados quer pelas empresas abastecedoras de gás, quer pela EDP, os quais são os responsáveis pela reposição das valas.-----

No que se refere ao desfile, referiu que o som, bem como a disposição do espaço foi da responsabilidade da produção. Chegaram a solicitar a mudança das grades de modo a ficarem mais próximas da área reservada, mas a Produção não autorizou por questões de segurança. Relativamente aos custos, informou que o evento faz parte de uma candidatura dos comerciantes ao Programa MODCOM, a qual suportou quase na totalidade os custos envolvidos. O palco é da Câmara Municipal, tendo sido adquirido no âmbito da Candidatura da Regeneração Urbana. O único custo directo com o evento reverte-se nas horas extras a pagar aos funcionários da Autarquia que prestaram apoio ao mesmo.-----

**O Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva** questionou se Vale de Cambra vai beneficiar de alguma isenção na A28. Quem mora perto vai ter descontos, mas quem mora mais no interior fica prejudicado nas suas deslocações quer para Aveiro quer para o Porto.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.10.06

ACTA N.º — 21/2010

FL. N.º 126

Perguntou se o aquecimento do Centro Educativo Arões/Junqueira é alimentado a gás ou a energia solar.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que o aquecimento será misto, para já está a gás, sendo que serão ainda instalados os painéis solares por cima da estrutura da Piscina.-----

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara apresentou um documento relativo à introdução de portagens nas SCUT, explicando quais as principais diferenças no regime de cobrança das portagens.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, manifestar junto do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações o descontentamento desta Câmara Municipal quanto ao regime de cobrança de portagens nas SCUT, desde logo pela implementação diferida no tempo em seis meses, em desfavor das SCUT do Norte Litoral, Grande Porto e Costa de Prata. O princípio do utilizador/pagador é um princípio universal pelo que, havendo pagamento das SCUT todos, devem pagar e ao mesmo tempo. Descontentamento também no que diz respeito à discriminação prejudicial ao Município pela inexistência de qualquer isenção pela utilização das Auto-estradas mais utilizadas pelos Valecambrenses. A existência de dois critérios dispares sobre isenções é notável ainda quando se estabelecem duas distâncias diferentes dos Municípios às SCUT, ou seja, 10Km para uns e 20Km para outros, sendo que Vale de Cambra não fica contemplada em relação àquela auto-estrada (A29) utilizada com regularidade quer em direcção ao Porto quer a Aveiro, pelos munícipes e pelas unidades industriais instaladas no Município. Em contrapartida, verifica-se que haverá isenção na utilização das A25 e A24, muito raramente utilizadas pelos Valecambrenses e pelo seu tecido empresarial.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2010:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, aprovar a acta da reunião pública ordinária de vinte e um de Setembro de dois mil e dez.-----

**2. REQUERIMENTO DE MARIA DE FÁTIMA MARTINS FERNANDES – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS 1445/2010), datada de 29.09.2010, com o seguinte teor: “Pelo requerimento número 231, de 15 de Setembro de 2010, é solicitado, nos termos do disposto no Nº 1, do artigo 54.º da Lei Nº 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Junqueira:-----

- Artigo Nº 4077 – sito na Lameirada: ½ indiviso a favor de José Albino Martins Fernandes, com o NIF 176433554, residente no lugar de Folhense, freguesia de S. Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra, e ½ indiviso a favor de Maria Teresa Martins Fernandes, com o NIF 196273080, residente em Junqueira, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 3.000 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição dos quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei Nº 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.10.06

ACTA N.º — 21/2010

FL. N.º 127

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Junqueira, sob o artigo n.º 4077, nos termos e condições da informação técnica de 29.09.2010.-----

### **3. REQUERIMENTO DE ALCIDES DE SOUSA MARQUES – CERTIDÃO DE**

**COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS 1446/2010), datada de 29.09.2010, com o seguinte teor: “Pelos requerimentos números 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232 e 233 de 13 e 14 de Setembro de 2010, respectivamente, é solicitado, nos termos do disposto no N.º 1, do artigo 54.º da Lei N.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Junqueira:-----

- Artigo N.º 9731 – sito na Bouça: 27/83 indivisos a favor de Alcides de Sousa Marques, com o NIF 126974314, residente na Rua de Santo António, N.º 153 – 1.º Frente, na cidade de Vale de Cambra, 22/83 indivisos a favor de Judite de Sousa Marques, com o NIF 171467647, 21/83 indivisos a favor de António de Sousa Marques, com o NIF 174196300 e 13/83 indivisos a favor de Manuel Reinaldo de Sousa Marques, com o NIF 157722767, todos residentes no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 8.340 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaço de Ocupação Florestal.-----

- Artigo N.º 9099 – sito no Balo: 12/23 indivisos a favor de Alcides de Sousa Marques, com o NIF 126974314, residente na Rua de Santo António, N.º 153 – 1.º Frente, na cidade de Vale de Cambra e 11/23 indivisos a favor de Maria Zília de Sousa Marques, com o NIF 143187635, residente no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra.-----

2010.10.06

O prédio tem de área 230 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

- Artigo Nº 8864 – sito na Bouça: ½ indiviso a favor de Manuel Reinaldo de Sousa Marques, com o NIF 157722767, residente no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra.e ½ indiviso a favor de Irene de Sousa Marques, com o NIF 172251028, residente no lugar de Baralhas, freguesia de S. Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 1.750 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de Espaço Florestal.-----

- Artigo Nº 8969 – sito no Balo: 25/75 indivisos a favor de Manuel Reinaldo de Sousa Marques, com o NIF 157722767, 10/75 indivisos a favor de Maria Zília de Sousa Marques, com o NIF 143187635, 19/75 indivisos a favor de António de Sousa Marques, com o NIF 174196300, todos residentes no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra, 15/75 indivisos a favor de Alcides de Sousa Marques, com o NIF 126974314, residente na Rua de Santo António, Nº 153 – 1º Frente, na cidade de Vale de Cambra e 6/75 indivisos a favor de Irene de Sousa Marques, com o NIF 172251028, residente no lugar de Baralhas, freguesia de S. Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 750 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaço Florestal e RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

- Artigo Nº 10183 – sito na Longa: 23/44 indivisos a favor de Alcides de Sousa Marques, com o NIF 126974314, residente na Rua de Santo António, Nº 153 – 1º Frente, na cidade de Vale de Cambra e 21/44 indivisos a favor de Judite de Sousa Marques, com o NIF 171467647, residente no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 440 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de REN (Reserva Ecológica Nacional) e Espaços Florestais.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.10.06

ACTA N.º 21/2010

FL. N.º 128

- Artigo N.º 10164 – sito no Vale da Estrada: ½ indiviso a favor de Judite de Sousa Marques, com o NIF 171467647, residente no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra e ½ indiviso a favor de Celso Sousa Marques, com o NIF 174060726, residente na Abelheira, na cidade de Oliveira de Azeméis.-----

O prédio tem de área 4.970 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de REN (Reserva Ecológica Nacional) e Espaços Florestais.

- Artigo N.º 9755 – sito na Bouça: 13/79 indivisos a favor de Celso Sousa Marques, com o NIF 174060726, residente na Abelheira, na cidade de Oliveira de Azeméis, 34/79 indivisos a favor de Maria Zilia de Sousa Marques, com o NIF 143187635 e 32/79 indivisos a favor de Judite de Sousa Marques, com o NIF 171467647, ambas residentes no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 790 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

- Artigo N.º 10139 – sito no Vale da Estrada: ½ indiviso a favor de Irene de Sousa Marques, com o NIF 172251028, residente no lugar de Baralhas, freguesia de S. Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra e ½ indiviso a favor de Manuel Reinaldo de Sousa Marques, com o NIF 157722767, residente no lugar de Pontemieiro, freguesia de Junqueira, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 7.390 M2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de REN (Reserva Ecológica Nacional) e Espaços Florestais.-----

A razão que levou à apresentação dos presentes pedidos, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição dos quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas, por óbito de sua mãe Maria Carolina Dias de Sousa.-----

2010.10.06

Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei Nº 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na respectiva matriz predial da freguesia de Junqueira, sob os artigos n.ºs 9731, 9099, 8864, 8969, 10183, 10164, 9755 e 10139, nos termos e condições da informação técnica de 29.09.2010.-----

**4. PROPOSTA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO PARA VENDA AO MUNICÍPIO DE 100 ACÇÕES DA PRIMUS MGV – AGÊNCIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A.:** Presente proposta da Área Metropolitana do Porto, de 17.09.2010, com o seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

- a Junta Metropolitana do Porto aprovou a detenção, pela AMP, da maioria do capital social da Primus MGV - Agência de Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A, ficando, cada um dos municípios integrantes da AMP, com cem acções naquela sociedade, por deliberações tomadas em 26 de Outubro de 2007 e 28 de Novembro de 2008;-----

- os municípios de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, naquela data não integravam a AMP, pelo que não participam, ainda, no capital social da Primus;

**PROPÕE-SE QUE:**-----

1. A Área Metropolitana do Porto venda aos Municípios de Oliveira de Azeméis e de Vale de Cambra, a cada um, cem (100) acções, ao preço nominal de 4,99€, de forma a que também se tornem accionistas da PRIMUS MGV- Agência de Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A.;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.10.06

ACTA N.º 21/2010

FL. N.º 229

2. Esta proposta seja submetida a aprovação da Assembleia Metropolitana do Porto.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, adquirir cem (100) acções da PRIMUS MGV- Agência de Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A., nos termos e condições da proposta apresentada pela Área Metropolitana do Porto.-----

**5. PEDIDOS DAS INSTALAÇÕES 6822, 7108, 1797, 4668, 7659, 5617, 4152, 7803 e 4304 PARA REDUÇÃO DA FACTURA DEVIDO A FUGAS DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:** Presente informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais e Manutenção (IPDMS – II 1444/2010), datada de 29.09.2010, com o seguinte teor: -----

“Instalação: 6822\*Requerente: Marta Susana Dias Loureiro Simão:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que a requerente no mês de Agosto teve um consumo de 115 metros cúbicos e que corresponde a uma factura no valor de 287,28€ A requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo e o pagamento da mesma em 4 prestações mensais.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que a requerente tem um consumo médio mensal não superior a 15 metros cúbicos entendo que, no seguimento de deliberações anteriores o requerimento deve ser deferido.-----

Assim sendo o valor da factura com acerto ao segundo escalão (água e saneamento) corresponderá a 183,68€ que será dividido em 4 prestações mensais.

Instalação: 1797\*Requerente: José Mário da Silva:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que o requerente no mês de Junho teve um consumo de 288 metros cúbicos e que corresponde a uma factura no valor de 836,67€ O requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo.-----

2010.10.06

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que o requerente apresenta consumas algumas vezes consumos superiores ao segundo escalão, entendo que a factura deve ser mantida até ao terceiro escalão sendo os restantes metros facturados ao segundo escalão. O requerente não solicita pagamento em prestações.-----

Assim sendo o valor da factura com acerto referido anteriormente (água e saneamento) corresponderá a 473,47€. -----

Instalação: 7108\*Requerente: Susana Cristina Silva Bastos:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que a requerente no mês de Fevereiro teve um consumo de 49 metros cúbicos e que corresponde a uma factura no valor de 104,46€ A requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo e o pagamento da mesmo da mesma em 3 prestações mensais.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que a requerente tem um consumo médio mensal não superior a 15 metros cúbicos entendo que, no seguimento de deliberações anteriores o requerimento deve ser deferido.-----

Assim sendo o valor da factura com acerto ao segundo escalão (água e saneamento) corresponderá a 48,79€ que será dividido em 3 prestações mensais.

Instalação: 4668\*Requerente: António Nunes Pinho:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que o requerente no mês de Agosto teve um consumo de 85 metros cúbicos e que corresponde a uma factura no valor de 176,95€. O requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo e o pagamento da mesmo da mesma em 4 prestações mensais.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que o requerente tem um consumo médio mensal não superior a 15 metros cúbicos entendo que, no seguimento de deliberações anteriores o requerimento deve ser deferido.-----



Assim sendo o valor da factura com acerto ao segundo escalão corresponderá a 106,99€ que será dividido em 4 prestações mensais.-----

Instalação: 7659\*Requerente: Maria da Conceição Martins Pinho:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que a requerente nos meses de Maio e Junho teve um consumo de 62 e 39 metros cúbicos respectivamente e que correspondem a facturas no valor de 198,22€ e 116,87€ respectivamente, no total de 315,09€. A requerente solicita a alteração das facturas para o 2.º escalão de consumo e o pagamento das mesmas da mesma em 3 prestações mensais.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que a requerente tem um consumo médio mensal não superior a 20 metros cúbicos (consumidor tipo comércio e indústria) entendo que, no seguimento de deliberações anteriores o requerimento deve ser deferido.-----

Assim sendo o valor das factura com acerto ao segundo escalão (água e saneamento) corresponderá a 146,14€ e 93,31€ no total de 239,45€ que será dividido em 3 prestações mensais.-----

Instalação: 4152\*Requerente: Manuel Soares de Albergaria:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que o requerente no mês de Setembro teve um consumo de 98 metros cúbicos e que corresponde a uma factura no valor de 269,42€ O requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo e o pagamento da mesma da mesma em 4 prestações mensais.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que o requerente tem um consumo médio mensal não superior a 15 metros cúbicos entendo que, no seguimento de deliberações anteriores o requerimento deve ser deferido.-----

Assim sendo o valor da factura com acerto ao segundo escalão (água e saneamento) corresponderá a 161,27€ que será dividido em 4 prestações mensais.

Instalação: 7803\*Requerente: Vítor Manuel Bastos Oliveira:-----

2010.10.06

Relativamente ao requerimento supra informo que o requerente nos meses de Junho, Julho e Agosto teve um consumo de 56,56 e 258 metros cúbicos de água, respectivamente, e que correspondem a facturas no valor de 141,68€, 142,69€ e 718,76€ respectivamente, no total de 1003,14€. O requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo e o pagamento em 4 prestações mensais.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que o requerente apresenta consumas algumas vezes consumos superiores ao segundo escalão, entendo que a factura deve ser mantida até ao terceiro escalão sendo os restantes metros facturados ao segundo escalão.-----

Assim sendo o valor das facturas com acerto referido anteriormente (água e saneamento) corresponderá a 98,88€, 99,57€ e 429,39€ no total de 627,84€ que será dividido em 4 prestações mensais.-----

Instalação: 5617\*Requerente: Armando José Silva Gome:-----

Relativamente ao requerimento supra informo que o requerente no mês de Junho teve um consumo de 339 metros cúbicos e que corresponde a uma factura no valor de 989,45€. O requerente solicita a alteração da factura para o 2.º escalão de consumo.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial e que o requerente tem um consumo médio mensal não superior a 15 metros cúbicos entendo que, no seguimento de deliberações anteriores o requerimento deve ser deferido.-----

Assim sendo o valor da factura com acerto ao segundo escalão (água e saneamento) corresponderá a 549,27€. Mais informo que o requerente efectuou o pagamento da factura por transferência bancária, pelo que solicita que lhe seja depositada na sua conta bancária a diferença do acerto da factura, que no caso será de 440,17€. Não vejo inconveniente em que se proceda desta forma.-----

Instalação: 4304\*Requerente: Agrupamento Vertical – Dairas:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.10.06

ACTA N.º 21/2010

FL. N.º 331

Relativamente ao requerimento supra informo que a requerente nos meses de Julho e Agosto teve um consumo de 1069 e 948 metros cúbicos respectivamente e que correspondem a facturas no valor de 2.506,60€ e 2.224,71€ respectivamente, no total de 4.791,81€. Como se trata de um consumidor do tipo Serviços do Estado e Organismos da Administração Pública, o escalão de consumo é único, pelo que o requerente solicita que seja isento da tarifa de saneamento uma vez que, tratando-se de uma fuga, a descarga para a rede de esgotos não existiu.-----

Dado que se confirma a existência de fuga no sistema predial não vejo inconveniente que o requerente fique isento da tarifa variável de saneamento.-----

Assim sendo o valor das facturas com o acerto sugerido corresponderá a 1972,10€ e 1.750,71€ no total de 3.722,81€."-----

Relativamente ao pedido do Agrupamento Vertical de Escolas das Dairas foi prestada a seguinte informação jurídica em 06.10.2010: "Pelo presente requerimento é solicitada autorização para o pagamento das tarifas, sem pagamento de juros de mora e ainda que não seja cobrada a tarifa de saneamento por não ter ocorrido descarga para a rede pública de esgotos.-----

Estão em causa o pagamento de prestações à Câmara Municipal que se encontram previstas no tarifário municipal e não na Tabela de Taxas.-----

Nestes termos considerando que cabe à Câmara Municipal definir e aprovar o tarifário municipal (artigo 16.º da Lei das Finanças Locais), também lhe cabe, face a cada situação em concreto, considerando circunstâncias que considere pertinentes, o poder discricionário de estabelecer um regime especial de tarifário, ou mesmo de isenção."-----

Atendendo ao facto de não ter existido má fé, intenção dolosa, ou vontade evidente de provocar desperdício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir os pedidos dos

2010.10.06

consumidores das instalações supra referidas, nos termos e com os fundamentos das informações técnicas de 29.09.2010 e 06.10.2010. No que diz respeito ao pagamento em prestações o procedimento deverá ser uniformizado, ou seja, os pagamentos poderão ser efectuados em quatro prestações mensais.-----

**6. REQUERIMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE CASTELÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS:**

Presente requerimento da Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões (IPDMS – RE 3661/2010), pelo qual solicita, no âmbito da realização da Feira da Castanha nos dias 5, 6, 7, e 8 de Novembro, autorização para a utilização de espaços públicos, a saber a Praça de S. Pedro e Ruas circundantes.-----

Anexa informação técnica de 27.09.2010, com o seguinte teor: "A Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, vem dar cumprimento à informação técnica de 11 de Agosto de 2010, entregando os documentos que se encontravam em falta, cumprindo com o estipulado no artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março.-----

Atendendo ao facto do parecer das forças de segurança ser favorável entendemos não haver inconveniente no encerramento de trânsito das vias públicas, de acordo com a planta anexa, cumprindo com as orientações das forças de segurança. As alternativas viárias estão definidas sobre a mesma planta, sendo que fica assegurado a segurança e a fluidez da circulação garantindo-se uma boa capacidade de escoamento de tráfego.-----

Mais informo que os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação são suportados pela entidade organizadora e que a suspensão do trânsito deve ser publicitado através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes. O aviso



deve ser enviado para a imprensa pela Câmara Municipal, sendo os respectivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir nos termos e condições da informação técnica de 27.09.2010.-----

**7. CEDÊNCIA DE TERRENO AO CENTRO PAROQUIAL DE MACIEIRA DE CAMBRA:** Presente processo para cedência de terreno à Fábrica da Igreja Paroquial de Macieira de Cambra, para a execução do Centro Paroquial de Macieira de Cambra, sendo a área a ceder de 57m2.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de dois votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, tendo-se absterido da votação os Vereadores Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, destacar uma parcela de terreno com a área de 57m2 (conforme Planta anexa) do prédio urbano inscrito na respectiva matriz predial da Freguesia de Macieira de Cambra sob o artigo n.º 3419, omissa na Conservatória do Registo Predial, com vista à posterior doação à Fábrica da Igreja Paroquial de Macieira de Cambra para a execução do Centro Paroquial de Macieira de Cambra.-----

**8. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARÕES PARA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONOU A ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO DE ARÕES:** Presente ofício da Junta de Freguesia de Arões (IPDMS – RE 4199/2010) pelo qual solicita a cedência das instalações onde funcionou a Escola Básica do Primeiro Ciclo de Arões, uma vez que a mesma se encontra encerrada devido ao funcionamento do Centro Escolar Arões/Junqueira.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, ceder à Junta de Freguesia de Arões as instalações onde funcionou a EB 1 de Arões, mediante protocolo a celebrar com a mesma.-----

2010.10.06

Mais deliberou, rever todos os Protocolos de cedência de instalações onde funcionaram as EB1 que não tenham sido celebrados com as Juntas de Freguesia, no sentido de denunciar os mesmos e ceder as instalações directamente às Juntas de Freguesia.-----

**9. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----**

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 21 de Setembro a 4 de Outubro, no valor líquido total de 537.440,66€.-----

- Informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30.09.2010, pelo qual informa que, em virtude do término do contrato de aluguer operacional da viatura afecta à Presidência, e após efectuada pesquisa no mercado de uma viatura com um custo directo (prestação mensal) e indirecto (combustível) inferior, foi adquirida uma viatura Audi A6, 2.0 (motor a gasóleo).-----

- Informação relativa ao número de alunos a frequentar a rede pública de Educação Pré-Escolar (499), do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (869), do Segundo Ciclo do Ensino Básico (442), do Terceiro Ciclo do Ensino (735) e do Ensino Secundário (648), bem como a comparação com anos lectivos anteriores. Apresenta ainda o número de alunos abrangidos pela Acção Social Escolar, por ano lectivo, e por escalão, bem como a evolução da frequência dos refeitórios escolares desde o ano lectivo de 2006/2007 até ao presente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

**Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:-----**

**- REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA.-----**



2010.10.06

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**- REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CEPELOS.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre estes assuntos que passam a constar da ordem do dia como pontos 10 e 11 sendo renumerados os restantes pontos.-----

**10. REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:** Presente o requerimento do Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (IPDMS – RE email/fax 4437/2010) pelo qual solicita a justificação da sua falta à presente reunião à qual não pode comparecer por motivos profissionais.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, justificar a falta do Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva à presente reunião.-----

**11. REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CEPELOS:** Presente o Projecto de Requalificação do Centro Educativo de Cepelos.-----

Presente ainda Relatório de Avaliação de uma parcela de terreno necessária à obra em epígrafe, cuja área é de 440m<sup>2</sup>, estando a mesma avaliada em sete mil oitocentos e quarenta euros e cinquenta e um cêntimos (7.840,51€).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, o seguinte:-----

- aprovar o Projecto de Requalificação do Centro Escolar de Cepelos;-----

- aprovar o Relatório de Avaliação da parcela de terreno necessária para a execução da obra em título, e dar cumprimento ao disposto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações.-----

**12. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO**

2010.10.06

**SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida e pela Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, no período compreendido entre os dias 22 de Setembro e 6 de Outubro de 2010, no uso de competências subdelegadas por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 2009 e de 5 de Julho de 2010, que se sintetizam no seguinte:-----

**Decreto-Lei 177/2001:**-----

**Processos deferidos:**-----

- 410/10, de Carlos Manuel Marques de Sousa;-----

- 297/10, de António de Almeida Campos;-----

- 488/08, de Deolinda Cardoso da Silva Soares;-----

- 430/10, de Ramiro Figueiredo Rodrigues;-----

- 390/10, de Luís Manuel Pinho Correia;-----

- 330/10, de Ana Maria Silva Rocha;-----

- 164/09, de Carla Alexandra Polónio Peres e Outro(s);-----

- 94/76, de António Soares de Almeida;-----

- 212/10, de Alberto Soares Oliveira;-----

- 219/07, de Firmino Silva Pirotecnicia, Lda.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**13. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 210/09:** Presente o requerimento n.º 942/10, datado de 27.05.2010, de Maria Augusta de Oliveira Costa Felisberto, pelo qual adita



2010.10.06

ACTA N.º — 21 2010

FL. N.º 234

documentos ao seu pedido inicial de licenciamento para instalação de estabelecimento de restauração e bebidas.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-O requerente solicita pedido de licenciamento para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas. -----

2-A informação técnica de 27-09-2010 aponta para o indeferimento da pretensão (ponto2 – parecer desfavorável da ARS).-----

3-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho).-----

4-Devera ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, notificar o requerente para o prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 27.05.2010, nos termos e condições da informação técnica de 28.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 95/09:** Presente o requerimento n.º 1658/10, datado de 16.09.2010, de Mário Jorge Tavares Canelas, pelo qual solicita prorrogação, pelo período de 2 meses, para apresentação dos projectos de especialidade.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

A prorrogação do prazo para apresentação dos projectos de especialidade, prevista no numero 5, do artigo 20, do decreto lei 555/99, de 16 de Dezembro,

2010.10.06

com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, já foi concedida pela câmara municipal, não se encontrando prevista na legislação em vigor nova prorrogação do prazo.-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela lei 60/2007, de 04 de Setembro).-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, notificar o requerente para o prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 16.09.2010, nos termos e condições da informação técnica de 28.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 382/10:** Presente o requerimento n.º 1737/10, datado de 20.09.2010, de Ana Isabel Ferreira Fecha, pelo qual adita nova Planta de Implantação, relativa ao seu pedido de informação prévia para edificação de pavilhão para abrigo nocturno de frangos.-----

Anexa informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 04.10.2010, com o seguinte teor: Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-O requerente solicita Informação Prévia para edificação de um “pavilhão para abrigo nocturno de frangos”.-----

2-Na sequência da deliberação camarária de 21-09-2010, o requerente apresentou nova planta de implantação, onde a referir que:-----

A- A nova implantação localiza-se em área urbanizada tipo III, que se destina preferencialmente a construção de habitações unifamiliares, com cêrcea máxima de 2 pisos e índice de construção de 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>.-----



2010.10.06

ACTA N.º - 25 / 2010

FL. N.º 335

B- A tipologia prevista encontra-se omissa no actual regulamento do PDM, pelo que a câmara municipal deve proceder como achar mais conveniente.-----

3-Caso a pretensão seja viabilizada propomos que a implantação seja feita no limite posterior da área a urbanizar. O índice de implantação não deverá ultrapassar o previsto para as áreas de industria e armazéns, que é de 0.50 m2/m2."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 04.10.2010.-----

- PROCESSO N.º 418/95: Na sequência da deliberação de 21 de Setembro de 2010, presente a seguinte informação jurídica, datada de 29.09.2010:

"Relativamente ao processo em epígrafe, informo que:-----

Do ofício de notificação ao requerente para demolição da obra levada a efeito sem licença (of. 1088/10) verifica-se que foi feita a cominação da demolição da obra pela Câmara Municipal por conta do requerente em caso de incumprimento, não tem sido feita também a cominação de participação por crime de desobediência ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 100.º, do Decreto-Leo 555/99 e 348.º do Código Penal.-----

Assim, terá de ser feita nova comunicação ao requerente incluindo essa comunicação para que se possa participar em caso de incumprimento por crime de desobediência, junto do Ministério Público. Uma vez que a prática do crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal só se verifica se o requerente tiver sido previamente advertido dessa cominação, o que significa que se for feita participação, no quadro actual, tal participação será considerada improcedente pelo Ministério Público."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, proceder nos termos da informação jurídica.-----

2010.10.06

- **PROCESSO N.º 455/06:** Presente informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 15.09.2010, na qual refere que se deve adoptar o proceder descrito na informação técnica de 14.09.2010, a qual refere: "atendendo a que a reclamada não deu cumprimento à deliberação tomada em reunião da câmara municipal de 16/06/2010 (proceder a reposição do caminho público no prazo de 45 dias), nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 106 do decreto lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo decreto lei 26/2010 de 30 de Março, poderá o presidente da câmara municipal determinar a reposição do caminho público por conta do infractor."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, que os serviços devem repor o caminho conforme folha 309.-----

- **PROCESSO N.º 8/05:** Presente o requerimento n.º 1567/10, datado de 02.09.2010, de Imobiliária Rio Caima Lda., pelo qual solicita emissão certidão de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Eça de Queirós, freguesia de Vila Chã, com as rectificações agora solicitadas.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 01.10.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao pedido mencionado em epigrafe (Alteração do Regime de Propriedade Horizontal), dada a informação da fiscalização de 20-09-2010, não vejo inconveniente no deferimento do solicitado.-- Deve ser passada a respectiva certidão de rectificação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.10.2010.-----

- **PROCESSO N.º 84/10:** Presente o requerimento n.º 1005/10, datado de 07.06.2010, da Junta de Freguesia de Cepelos, pelo qual solicita licenciamento para construção do edifício da Junta de Freguesia, no lugar do Casal, freguesia de Cepelos.-----



Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 01.10.2010, com o seguinte teor: Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para uma edificação (edifício da Junta de freguesia de Cepelos).-----

- Dada a informação técnica de 22-09-2010 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha electrotécnica, Isolamento Térmico, Aguas e Esgotos, Aguas pluviais, ITED, Acústico, arranjos exteriores, Gás e SCIE. -----

O requerente deverá proceder ao alargamento da via previamente a emissão do alvará de licença de construção.-----

O requerente deverá proceder à execução do passeio, baía de estacionamento e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de: cotas, alinhamentos e tipo de materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.10.2010.-----

- **PROCESSO N.º 221/09:** Presente o requerimento n.º 547/10, datado de 25.03.2010, de Alberto Manuel de Aguiar Pacheco, pelo qual solicita aprovação dos Projectos de Especialidade que anexa, relativo ao Loteamento no lugar de Tagim, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 04.10.2010, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

2010.10.06

O requerente solicita pedido de licenciamento das obras de urbanização (conforme disposto no artigo 21, do Decreto-Lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro).-----

A pretensão tem informação favorável da DOMM (de 19-05-2010).-----

A pretensão tem parecer favorável da EN (28-05-2010), a PT não se pronunciou dentro do prazo estipulado (20 dias), pelo que considera-se haver concordância com o projecto apresentado.-----

Pelo que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará de loteamento, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

O montante da caução e de 113,888.88 € (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Euros e Oitenta e Oito Cêntimos), o qual pode reverter as modalidades previstas no artigo 54, do Decreto-Lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro. -----

Atendendo a que o requerente não prevê área de cedência para equipamentos de utilização colectiva e nos termos definidos no numero 104, do Regulamento da Taxa Municipal de Urbanização e Compensação Urbanística, o valor equivalente devido ao município, pelas áreas não cedidas (210,0 m<sup>2</sup>) é:-----

$K = 0.47 \text{ m}^2/\text{m}^2$  (ver folha 21)-----

$A_c = 210.0 \times 0.47 = 98.70 \text{ m}^2$ -----

$A = K \times a_c = 0.47 \times 98.70 = 46.389$ -----



2010.10.06

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

V = A x P = 46.389 x 587.22 Euros = 27.240,549 Euros-----

C = 0.1 x V = 2.724,05 Euros-----

O valor devido à câmara municipal pela área não cedida para equipamento público é de Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e sete Euros e Setenta e Dois Cêntimos.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de loteamento, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação (a verificar pelos serviços de topografia da câmara municipal).-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de loteamento deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respectivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional).-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B5- Comprovativo da integração, do director técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. e respectiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

2010.10.06

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

B7- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

B9-Documento comprovativo da prestação da caução (a qual pode reverter as as modalidades previstas no numero 2, do artigo 54 do referido diploma legal).-----

Após a emissão do alvará de licença de loteamento, o requerente deverá:-----

C1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 04.10.2010.-----

- **PROCESSO N.º 492/10:** Presente o requerimento n.º 1756/10, datado de 01.10.2010, de Presentes Irresistíveis, pelo qual solicita certidão de propriedade horizontal do prédio sito no lugar de Valdantes, freguesia de Vila Chã.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 06.10.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao pedido mencionado em epigrafe (Alteração do Regime de Propriedade Horizontal), dado o disposto na alínea f, no numero 3, do artigo 10, da Portaria 232/2008, de 11 de Março, assim como o estabelecido nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil, não vejo inconveniente no deferimento do solicitado.-----

Deve ser passada a respectiva certidão."-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.10.06

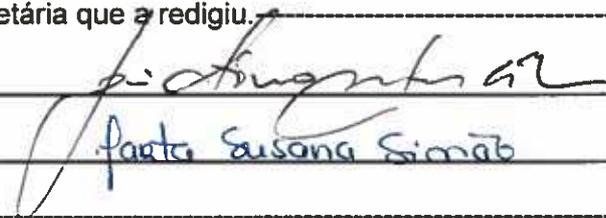
ACTA N.º — 21 / 2010

FL. N.º 138

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 06.10.2010.-----

**14. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e vinte minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----

  
-----  
f.ª Elsa Sousa Simões  
-----

2010.10.06



A large rectangular area containing 25 horizontal dashed lines, intended for writing or drawing.